



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1.199 /2.020,
de 16 de outubro de 2.020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 682/2.020 NO VALOR DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente a suplementação do crédito adicional especial aprovado pela Lei Complementar nº 682/2020, de 22 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para a adequação de projeto, que correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05 – URBANISMO.

UNIDADE EXECUTORA:

02.05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15.451.0007 – 1030 – 0000 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DO BAIRRO LIMOEIRO.

CATEGORIA ECONÔMICA:

(384) 4.4.90.51.00–05 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 2º. O recurso para a suplementação deste crédito adicional especial contará por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições constantes.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 16 de outubro de 2.020.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal